



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020**

O município de Pinheiros/ES, através de Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 116/20, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para seleção e formação de cadastro de reserva de **PROFESSORES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS**, em Regime de Designação Temporária, para atendimento de excepcional interesse público no Sistema Municipal de Ensino, consubstanciado na **Lei Municipal nº 1.449/2020**, no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.745/93, e, ainda, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 Não será admitida a inscrição de candidatos que foram excluídos em Processo(s) Seletivo(s) anterior(es) por fraude ao certame nos últimos 5 (cinco) anos.

1.2 Compreende-se como Processo Seletivo: a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores regentes de classe, nos termos deste edital.

1.3 Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, a Coordenação Geral do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio de Comissão, nomeada pela Portaria nº 116, de 10 de dezembro de 2020, com ampla divulgação às etapas através do site: [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br).

1.4 A escolha para os cargos de professor será para carga horária fechada de 25 (vinte e cinco) horas, podendo, contudo, no interesse EXCLUSIVO da administração, em caso de carga horária remanescente, ocorrer escolha de forma fracionada.

1.5 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 1(uma) unidade escolar.

1.6 A mudança de nível prevista na Lei Municipal nº 0672/2001 é exclusiva do servidor efetivo.

1.7 Em virtude da Pandemia de COVID-19, o estado de emergência em saúde pública e as prerrogativas do Decreto Municipal Nº 2.186/2020, fica vedada a contratação neste Processo Seletivo, enquanto durar o estado de calamidade pública da pandemia do novo Coronavírus, de candidatos considerados do grupo de risco classificados no item 5 da Nota Técnica COVID-19 Nº 86/2020 do Governo do Estado do Espírito Santo.

1.7.1 No momento da CHAMADA, os candidatos deverão apresentar, além de toda a documentação exigida neste Edital, uma **AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**, constante do Anexo X, informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus.

1.7.1.1 **Os candidatos que não conseguirem comprovar a aptidão serão reclassificados.**

1.8 Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados a Comissão através do e-mail [processoseletivo@pinheiros.es.gov.br](mailto:processoseletivo@pinheiros.es.gov.br)

1.9 **As etapas de Inscrição e Classificação serão totalmente informatizadas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

## 2 DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração mensal do Profissional da Educação contratado em designação temporária será aquele fixado no momento da contratação, nos termos da Lei 1.439, datada de 23 de março de 2020, fixado para cada nível de habilitação:

<b>NÍVEL</b>	<b>CARGA HORÁRIA (25h)</b>
Nível I	R\$ 2.070,17
Nível II	R\$ 2.400,13
Nível III	R\$ 2.824,74
Nível IV	R\$ 2.850,09

2.1.1 A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado no item 2.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração.

2.1.2 A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, observando-se **EXCLUSIVAMENTE** às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

## 3 DAS VAGAS, CARGOS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA E JORNADA DE TRABALHO

3.1 Os cargos temporários, o número de vagas, a carga horária, a localização a qualificação mínima exigível, seguem abaixo discriminados:

<b>DENOMINAÇÃO/ MODALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>		<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>CH</b>
Professor de Educação Infantil	Sede	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	25h
	Brunelli e Anexos	CR		
	Doce Lar e Anexos	CR		
	Vila Fernandes	CR		
	Assentamento Nova Vitoria	CR		
	Assent. Olinda I e II	CR		
	<b>TOTAL</b>	CR		
Professor de Ens. Fundamental - Séries Iniciais (1º ao 3º ano)	Sede	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Ensino Fundamental ou Licenciatura em Normal Superior.	25h
	Brunelli	CR		
	<b>TOTAL</b>	CR		
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais (4º e 5º ano)	Sede	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Ensino Fundamental ou Licenciatura Normal Superior.	25h
	Brunelli	CR		
	Lapinha	CR		
	Água Limpa	CR		
	<b>TOTAL</b>	CR		
Professor de Empreendedorismo	Sede	CR	Licenciatura Plena ou cursando no mínimo o 2º período na área de educação ou graduação em área afim.	25h
	Brunelli	CR		
	<b>TOTAL</b>	CR		
Prof. Agricultura/ Técnicas Agrícolas - Ens. Fundamental (Ed.	Meio Rural	CR	Ensino Superior em Agronomia ou Curso Técnico Agrícola ou área afim.	25h
	<b>TOTAL</b>	CR		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

Campo)				
Professor de Língua Portuguesa	Sede	CR	Licenciatura Plena em Letras/ Língua Portuguesa ou cursando no mínimo o 2º período na área ou graduação em área afim.	25h
	<b>TOTAL</b>	CR		
Professor de Matemática	Sede	CR	Licenciatura Plena em Matemática – habilitação Matemática (Parecer CNE/CES Nº: 6/2009) ou cursando no mínimo o 2º período na área ou em área afim.	25h
	Polo Brunelli	CR		
	<b>TOTAL</b>	CR		
Professor de Ciências	Sede	CR	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; Licenciatura Plena em Biologia ou cursando no mínimo o 2º período na área ou em área afim.	25h
	<b>TOTAL</b>	CR		
Professor de Geografia	Sede	CR	Licenciatura Plena em Geografia ou cursando no mínimo o 2º período na área ou em área afim.	25h
	<b>TOTAL</b>	CR		
Professor de História	Sede	CR	Licenciatura Plena em História ou cursando no mínimo o 2º período na área ou em área afim.	25h
	<b>TOTAL</b>	CR		
Professor de Geografia/História	Brunelli	CR	Licenciatura Plena em Geografia ou História ou cursando no mínimo o 2º período na área ou em área afim.	
	<b>TOTAL</b>	CR		
Professor de Educação Física	Sede	CR	Licenciatura Plena em Educação Física.	25h
	Meio Rural	CR		
	<b>TOTAL</b>	CR		
Professor de Inglês (Educ. Infantil e Ens. Fundamental)	Sede	CR	Licenciatura Plena Letras/Inglês; Licenciatura Plena em Português/Inglês ou cursando no mínimo o 4º período na área ou cursando no mínimo 2º período.	25h
	Brunelli	CR		
	Doce Lar e anexos	CR		
	<b>TOTAL</b>	CR		
Professor de Artes	Sede + Meio Rural ( Doce Lar e Anexos, Bruneli)	CR	Licenciatura Plena em Artes Visuais, Licenciatura Plena em Educação Artística; Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, em conformidade com LDB ou cursando no mínimo o 2º período.	25h
Professor Substituto	Sede e Meio Rural	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Ensino Fundamental ou Licenciatura Normal Superior.	HORA TRABALHADA

3.2 Do total das contratações realizadas para cada cargo/disciplina durante o ano letivo de 2020 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

3.3 Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas, calculadas individualmente por cargos, para profissionais que não tiveram contrato de trabalho por designação temporária firmado com o Município de Pinheiros/ES nos últimos 05 (cinco) anos, no mesmo cargo que estiver concorrendo.

#### **4 DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site: [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br). **no período de 8h00min do dia 18/01/2021 até às 17h do dia 20/01/2021, observado o fuso-horário de Brasília/DF.**

4.2 São Requisitos para inscrição:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
- II - Ter, na data da assunção do exercício, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III - Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo, conforme Edital;
- IV - Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (vedação de acumulação de cargo público);
- V - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail, telefone, áreas do conhecimento em que pretende atuar e se é pessoa com deficiência.

4.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.5 O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.

4.6 Após a confirmação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão.

4.7 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**4.10 A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

**4.11** A Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.12** O candidato no ato da inscrição deverá optar pelas vagas ofertadas na sede do município ou pelas vagas ofertadas no meio rural, caso em que deverá indicar a localidade para a qual deseja concorrer, salvo a disciplina de educação física e agricultura.

**4.13** O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

**4.14** Cada Candidato só poderá se inscrever em **(01) um cargo.**

**4.15** Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão, nos últimos 05 (cinco) anos, nos casos abaixo:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) condenação criminal, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- d) desídia no desempenho das respectivas funções;
- e) embriaguez habitual ou em serviço;
- f) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- g) abandono de emprego;
- h) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- i) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- j) prática constante de jogos de azar.

## **5 DAS ETAPAS DO PROCESSO**

**5.1** O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

**a) 1ª ETAPA – Inscrição:** Esta etapa será totalmente informatizada e deverá ser realizada eletronicamente através do site [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br) sendo de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo e ao disposto nos itens 3.1, 4.2, 4.3 deste Edital (**Formulários de inscrição – Anexos: III, IV, V, VI e VII**).

**b) 2ª ETAPA – Chamada e Comprovação de Títulos:** Consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação, assim como de todos os documentos previstos no item 11.1 A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, através de publicação no site: [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br) e por contato pelo E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição, conforme previsto no item 4.3, deste Edital.

**c) 3ª ETAPA – Formalização de Contrato:** Consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado PELA Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, em data estabelecida para formalização do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

## 6 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

- I - Exercício profissional no cargo/função pleiteada;
- II - Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos.

6.2 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.3 A atribuição de pontos para o tempo de serviço e a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

<b>I - TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MÊS</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
Tempo de serviço na área pleiteada, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 2016.	<b>0,25</b>	<b>6</b>

6.4 A atribuição de pontos para formação ACADÊMICA/TÍTULOS/CURSOS devem obedecer aos critérios definidos nos quadros abaixo:

**TABELA I – ED. INFANTIL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS**

<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO</b>		<b>PONTOS POR TÍTULO</b>	<b>QUANT. DE TÍTULOS</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
A	Curso “Stricto Sensu” (Doutorado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	<b>22</b>	<b>01</b>	<b>22</b>
B	Curso “Stricto Sensu” (Mestrado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	<b>18</b>	<b>01</b>	<b>18</b>
C	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/ Especialização na área específica do cargo.	<b>12</b>	<b>01</b>	<b>12</b>
D	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/ Especialização na área da educação.	<b>12</b>	<b>01</b>	<b>12</b>
E	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	<b>8</b>	<b>01</b>	<b>8</b>
F	Curso de Formação Continuada de Professores com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	<b>5</b>	<b>02</b>	<b>10</b>
G	Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU ou INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS, com carga horária igual ou superior a 40 horas, a partir de 2019.	<b>4</b>	<b>03</b>	<b>12</b>
<b>TOTAL DE PONTOS/TITULAÇÃO</b>				<b>94</b>
<b>TOTAL DE PONTOS/TEMPO DE SERVIÇO</b>				<b>06</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>100</b>

6.5 Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado, ocorrida após a conclusão do(s) período/curso(s) exigido(s) como pré-requisito para o exercício do mesmo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

6.5.1 A Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço para a rede pública, expedida pelo órgão competente, deverá **conter o cargo, a função, o componente curricular e o período trabalhado, constando dia, mês e ano.**

6.5.2 A declaração de tempo de serviço a ser expedida pelo Município de Pinheiros deverá ser requerida no Setor de Recursos Humanos nos **dias 02 a 11 de janeiro de 2021, das 08h às 11h e das 13h às 16h.**

6.5.3 Para a contagem de tempo de serviço considerar-se-á **a data limite 30/novembro/2020.**

6.5.4 O tempo de serviço concomitante não será computado.

6.6 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos na Tabela I do item 6.4 deste Edital.

**6.6.1 A Pós-Graduação que se refere este Edital é a obtida em curso de especialização “Lato Sensu” (Especialização) e “Stricto Sensu” (Mestrado e Doutorado).**

**6.6.2 Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, especialização em Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou certidão do curso e cópia do respectivo histórico escolar, sendo aceita no máximo 02 (duas) para fins de pontuação.**

**6.6.3 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).**

6.7 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 9.394/96, do Decreto 9.235 de 15/12/2017 e dos Regulamentos do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a Resolução em que se enquadrar:

<b>LATO-SENSU</b>	<b>STRICTO-SENSU</b>
Res. C.F.E. Nº 12/83 de 06/10/1983	Res. CNE/CES Nº 1/2001 de 03/04/2001
Res. CNE/CES Nº 2/96 de 20/09/1996	Res. CNE/CES Nº 2/2001 de 03/04/2001
Res. CNE/CES Nº 4/97 de 13/08/1997	Res. CNE/CES Nº 24/2002 de 18/12/2002
Res. CNE/CES Nº 3/99 de 05/09/1999	Res. CNE/CES Nº 2/2005 de 09/06/2005
Res. CNE/CES Nº 1/01 de 03/04/2001	Res. CNE/CES Nº 12/2005 de 18/07/2006
Res. CNE/CES Nº 24/02 de 18/12/2002	Res. CNE/CES Nº 5/2007 de 04/09/2007
Res. CNE/CES Nº 1/07 de 8/06/2007	Res. CNE/CES Nº 1/2008 de 22/04/2008
Res. CNE/CES Nº 5/08 de 25/09/2008	Res. CNE/CES Nº 6/2009 de 25/09/2009
Res. CNE/CES Nº 6/09 de 25/09/2009	Res. CNE/CES Nº 3/2011 de 1º/02/2011
Res. CNE/CES Nº 4/11 de 16/02/2011	Res. CNE/CES Nº 3/2016 de 22/06/2016
Res. CNE/CES Nº 7/11 de 08/09/2011	Res. CNE/CES Nº 7/2017 de 11/12/2017
Res. CNE/CES Nº 2/14 de 12/02/2014	Decreto 9.235 de 15/12/2017
Decreto 9.235 de 15/12/2017	
Res. CNE/CES Nº 1/18 de 6/04/2018	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

6.8 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de apresentação de cópia legível, **acompanhado do original para conferência**, dos seguintes documentos:

I - Cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, com Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar;

III – Cópia do diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da Dissertação, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Cópia do diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com sua habilitação, com defesa e aprovação de tese ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

6.9 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

6.10 Para efeito de classificação, a pontuação não incluirá os itens exigidos como pré-requisitos.

6.11 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

6.12 **A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de Ação Penal.**

6.13 **Os certificados de cursos de aperfeiçoamento, referente ao cargo e ou a área pleiteada, somente terão validade se forem regulares e expedidos por instituições legalizadas junto ao MEC.**

6.14 Os títulos apresentados referentes à formação superior deverão conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento, ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior junto ao MEC, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

6.15 Não será aceito protocolo de solicitação de certidão ou de declaração de Graduação ou de Pós-Graduação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

6.16 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996 em consonância com a Portaria Ministerial Nº 1.095 de 25/10/2018, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos Superiores de Graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino

6.17 O candidato, quando ESTUDANTE, deverá apresentar Atestado e/ou Declaração atualizados, na versão original do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, com comprovação de aprovação na disciplina pleiteada.

6.18 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e contratação.

6.19 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo ou dos itens a serem considerados na avaliação de títulos, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

6.20 Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição e dos títulos informados no ato da inscrição no momento da chamada e na formalização do contrato, o candidato será RECLASSIFICADO.

6.21 Ao candidato será permitido somente 1 (uma) reclassificação.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 A classificação será apurada com base nos pontos obtidos.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- I – Maior pontuação na contagem de tempo de serviço;
- II - Maior pontuação na qualificação profissional;
- III – Maior participação em Cursos de Formação Continuada, com data mais recente;
- IV - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.3 A listagem de classificação será disponibilizada no endereço eletrônico da Prefeitura: **[www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br)**.

7.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação.

7.5 O **RESULTADO PARCIAL** do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura: **[www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br)**. por meio de 03(três) listas, por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina) a saber:

- a) Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência;
- b) Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos como deficientes;
- c) Lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados como reserva de vagas previstas no item 3.3 do presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

## **8 DA CHAMADA**

8.1 Para fins deste Edital considera-se chamada o procedimento de convocação do candidato para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação. Esta convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, através do endereço eletrônico da Prefeitura: [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br). e através de contato pelo E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição, conforme previsto no item 4.3 deste Edital.

8.2 Quando houver demanda no Sistema Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, utilizará o E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que possam provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo.

8.2.1 A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, deverá estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local, data e horário determinado. Não havendo comparecimento do candidato na data e horário agendados o mesmo será considerado desistente e RECLASSIFICADO para o final da lista.

8.2.3 No contato por e-mail será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar. Considerando a urgência da contratação.

8.2.4 A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

8.2.5 O não comparecimento do candidato ao ser convocado implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO automática.

**8.3 A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, sob a coordenação da Comissão designada pela Portaria nº 116, de 10 de dezembro de 2020 e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.**

**8.4 Somente serão aceitas desistência da carga horária total equivalente uma cadeira, ou seja, 25 horas, não sendo aceita desistência de forma fracionada.**

8.4.1 O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida poderá assinar desistência deste processo seletivo ou ser RECLASSIFICADO para o final da lista.

8.5 Ao candidato, não será permitida à troca do local de trabalho, após a efetivação da escolha na função pretendida, exceto quando for de interesse da municipalidade.

8.6 Após a chamada inicial, não atendendo a necessidade da municipalidade, haverá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

8.7 Para fins de atendimento à chamada, efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição.

**8.7.1 No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto.**

8.8 Para comprovação do tempo de serviço serão considerados os aspectos previstos no item 6.3 do presente edital.

**8.9 Constatado a qualquer momento irregularidade na documentação apresentada para fins de atendimento ao disposto no presente Edital, o candidato terá até 10 dias(úteis), a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação correta, caso isso não aconteça no prazo estipulado o mesmo terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, sendo instruído um Processo administrativo junto a municipalidade.**

**8.9.1. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao município.**

8.10 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

8.10.1 O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

8.10.2 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

8.10.3 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

8.12 A contratação de profissionais não habilitados está condicionada à inexistência de profissionais habilitados previamente selecionados.

**8.13 Para o cargo de professor de Educação Física, exigir-se-á registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal nº 9.696 de 01 de setembro de 1998, cujo comprovante de registro deverá ser apresentado no ato da escolha.**

## **9 RECURSO**

9.1 Após a conclusão do julgamento dos títulos o candidato que tiver documentos contestados poderá recorrer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

9.2 O candidato poderá entregar Recurso dirigido a Comissão Organizadora, devidamente fundamentado, **no prazo de 48 horas**, após ciência do indeferimento da documentação.

## **10 RESULTADO FINAL**

10.1 Após a análise dos recursos será feita a publicação do **RESULTADO FINAL** com os nomes dos candidatos classificados, no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br).

## **11 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1 Para efeito de formalização do contrato fica OBRIGATÓRIO a apresentação de cópia legível, acompanhado do original para conferência, dos seguintes documentos:

- a) **Ficha de inscrição detalhada-gerada pelo sistema;**
- b) Cópia do Certificado de Escolaridade;
- c) Certidão de Nascimento (se solteiro), ou de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- d) Cópia do RG - Registro Geral;
- e) Cópia do CPF com comprovante de regularidade junto à Receita Federal (emitido em até 30 dias antes da formalização do contrato);
- f) Cópia da Carteira de Trabalho;
- g) Número do PIS-PASEP;
- h) Comprovante de endereço atual (conta de água, luz ou telefone fixo);
- i) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de Imposto de Renda até 21 anos;
- j) Cópia da Caderneta de vacinação;
- k) 1 foto 3x4, recente;
- l) Cópia do Certificado de Reservista Obrigatório, (somente candidatos do sexo masculino);
- m) Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser retirada do sitio de internet: <http://www.tre-es.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- n) Declaração de Bens (pode ser cópia da Declaração de IR-Ano Base 2017-Exercício 2018, ou modelo constante do Anexo IX);
- o) Certidão de Antecedentes Criminais expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
- p) Certidão Negativa da Justiça Estadual, que pode ser retirada do sitio de internet: <http://www.tjes.jus.br/certidonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUIS A.cfm>
- q) Certidão Negativa da Justiça Federal, que pode ser retirada do sitio de internet: [http://www2.ifes.jus.br/jfes/certidao/emissao\\_cert.asp](http://www2.ifes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp)
- r) Declaração de Não acúmulo de Cargo Público (modelo constante do Anexo VIII);
- s) Declaração de Não Condenação (modelo constante do Anexo X);
- t) Autodeclaração de saúde (modelo constante do Anexo XI);
- u) Atestado de Saúde Ocupacional (Emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município);
- v) Cópia de comprovante com número da Conta Bancária – (se tiver)
- w) Documentação médica comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

x) Para fins da formalização do contrato, fica obrigatória à apresentação dos documentos constantes do item 6.4, cópia acompanhada da versão original.

11.2 Fica expressamente vedado a prestação de serviço anterior a assinatura do Contrato de trabalho.

11.3 O candidato que se recusar a assinar o Contrato de Trabalho será imediatamente desclassificado do Processo Seletivo.

## **12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

12.1 Ao profissional contratado pelo presente Processo Seletivo aplicam-se as regras contidas na Lei Municipal nº 1.449/2020, no presente Edital e no Contrato, onde terão o vínculo e regime jurídico administrativo contratual.

12.2 O contrato firmado de acordo com a Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

- I – pelo término do prazo contratual;
- II– por iniciativa do contratado;
- III– unilateral/interesse da administração pública;
- IV– por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar;
- V– Por dispensa do serviço nos casos previstos no Item 4.15

12.3 Em caso de comunicação de irregularidade no serviço por insuficiência de desempenho e/ou falta disciplinar, independentemente de ter havido prévia notificação e/ou advertência, fica a comissão organizadora do processo seletivo encarregada de promover a apuração imediata, assegurando ao servidor o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita.

12.3.1 Apresentada a defesa, a comissão deverá analisar os argumentos, se entender necessário colher todos os meios legais de prova para elucidação dos fatos e, ao final, decidir pela aplicação ou não da penalidade de rescisão contratual.

12.4 Os cargos discriminados neste Edital serão preenchidos gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, observada a legislação vigente, obedecendo às disposições orçamentárias e financeiras do Município e a conveniência da Administração, em conformidade com a ordem decrescente da classificação definitiva.

12.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes.

12.6 O profissional contratado, na forma estabelecida por este Edital, poderá ser avaliado no seu desempenho.

12.7 A inscrição neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.8 Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 06(seis) meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações **e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.**

12.8.1 A inobservância do disposto no subitem 12.8 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas conforme previsão do item 3.2 deste edital ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

12.8.1.2 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

12.8.1.3 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

12.8.1.4 Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

12.9 As contratações serão feitas pelo prazo de até 01 (um) ano nos termos da Lei Municipal nº 1.449/2020.

12.11 O Processo Seletivo será válido pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

12.12 Por necessidade e conveniência da administração o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

12.13 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, no ato de sua convocação, e em atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

12.14 Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área, em cada unidade escolar.

12.15 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da equipe pedagógica e pela Direção da Unidade Escolar sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

12.16 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.18 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, mediante republicação do item ou itens atualizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

12.19 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Pinheiros/ES foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

12.11 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Pinheiros - ES, 23 de dezembro de 2020.

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

Nomeada pela Portaria nº 116/20

Eliane Farias Evangelista

Almir Cabral Ferreira

Carlos Roberto Soares Canguçu

Disnei Curbani Calegari

Meirielly Queiroz de Oliveira

Sandrina Wandel Rei de Moraes

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

**ARNOBIO PINHEIRO SILVA**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2020

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTOS	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Dia 23/12/2021, no site: <a href="http://www.pinheiros.es.gov.br">www.pinheiros.es.gov.br</a> .
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site: <a href="http://www.pinheiros.es.gov.br">www.pinheiros.es.gov.br</a> .  <u>Período de 8h00min do dia 18/01/2021 até às 17h do dia 20/01/2021</u> , observado o fuso-horário de Brasília/DF.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL	No dia 22 de janeiro de 2021 no site: <a href="http://www.pinheiros.es.gov.br">www.pinheiros.es.gov.br</a> .
CHAMADA E CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS	No dia 25 e 26 de janeiro de 2021, conforme informações complementares no site: <a href="http://www.pinheiros.es.gov.br">www.pinheiros.es.gov.br</a>
RECURSO	Dia 27 de janeiro de 2021.
RESULTADO FINAL	Dia 29/01/2021, no site: <a href="http://www.pinheiros.es.gov.br">www.pinheiros.es.gov.br</a>
FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	Conforme necessidade da administração
APRESENTAÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO	Conforme necessidade da administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

**ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2020**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**PROFESSOR:** Atribuições previstas na Lei Municipal 868 de 18 de maio de 2007, bem como na Lei Municipal nº 983, de 06 de novembro de 2009 e demais legislações vigentes: Cultivar o desenvolvimento e a formação dos valores éticos; Ministras aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processo de elaboração e execução da Proposta Pedagógica; Participar de reuniões e outros promovidos pela unidade educacional; Participar efetivamente do Conselho de Classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem; Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dele necessitarem; Promover a saudável integração na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto-imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/ selecionar/ utilizar materiais pedagógicos, visando a estimular o interesse dos alunos; Propor, executar e avaliar alternativas que contribuem para o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho por meio de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação, devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da unidade educacional e dos alunos; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos, visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola, de acordo com o calendário efetivo aprovado para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades, com apreciação do desempenho do aluno e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, em atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar, através dos Conselhos de Classe e Escolar; Participar do processo de integração escola-comunidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2020**

**CARGO PLEITEADO:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ Portador de deficiência: \_\_\_\_\_

**Teve algum contrato por designação temporária no cargo pleiteado firmado com o Município de Pinheiros/ES nos últimos 05 (cinco) anos? ( ) SIM ( ) NÃO.**

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO						
		PESO /MÊS	TEMPO/MESES			Nº DE PONTOS
<b>I - TEMPO DE SERVIÇO</b> na área pleiteada, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 2016.		<b>0,25</b>				
<b>II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS</b>		Valor	DOCUMENTOS APRESENTADOS			PONTOS
			1º	2º	3º	
<b>A</b>	Curso “Stricto Sensu” (Doutorado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	<b>22</b>		-	-	
<b>B</b>	Curso “Stricto Sensu” (Mestrado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	<b>18</b>		-	-	
<b>C</b>	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/ Especialização na área específica o cargo.	<b>12</b>		-	-	
<b>D</b>	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/ Especialização na área da Educação.	<b>12</b>		-	-	
<b>E</b>	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2019,oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	<b>8</b>		-	-	
<b>F</b>	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	<b>5</b>			-	
<b>G</b>	Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU ou INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS, com carga horária igual ou superior a 40 horas, a partir de 20189	<b>4</b>				
<b>TOTAL DE PONTOS/ TITULAÇÃO</b>						
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>						

Pinheiros – ES, \_\_\_\_ de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro da Comissão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

**ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO ENSINO –**  
**ANOS INICIAIS - ENS. FUNDAMENTAL I : 1º AO 3º ANO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2020**

**CARGO PLEITEADO:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ Portador de deficiência: \_\_\_\_\_

**Teve algum contrato por designação temporária no cargo pleiteado firmado com o Município de Pinheiros/ES nos últimos 05 (cinco) anos? ( ) SIM ( ) NÃO.**

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO						
		PESO /MÊS	TEMPO/MESES			Nº DE PONTOS
<b>I - TEMPO DE SERVIÇO</b> na área pleiteada, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 2016.		<b>0,25</b>				
<b>II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS</b>		Valor	DOCUMENTOS APRESENTADOS			PONTOS
			1º	2º	3º	
<b>A</b>	Curso “Stricto Sensu” (Doutorado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	<b>22</b>		-	-	
<b>B</b>	Curso “Stricto Sensu” (Mestrado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	<b>18</b>		-	-	
<b>C</b>	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/ Especialização na área específica o cargo.	<b>12</b>		-	-	
<b>D</b>	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/ Especialização na área da Educação.	<b>12</b>		-	-	
<b>E</b>	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2019,oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	<b>8</b>		-	-	
<b>F</b>	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	<b>5</b>			-	
<b>G</b>	Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU ou INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS, com carga horária igual ou superior a 40 horas, a partir de 20189	<b>4</b>				
<b>TOTAL DE PONTOS/ TITULAÇÃO</b>						
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>						

Pinheiros – ES, \_\_\_\_ de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

**ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**ANOS INICIAIS - ENS. FUNDAMENTAL I: 4º E 5º ANO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2020**

**CARGO PLEITEADO:** \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_  
 Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_  
 Portador de deficiência: \_\_\_\_\_

**Teve algum contrato por designação temporária no cargo pleiteado firmado com o Município de Pinheiros/ES nos últimos 05 (cinco) anos? ( ) SIM ( ) NÃO.**

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO						
		PESO /MÊS	TEMPO/MESES			Nº DE PONTOS
<b>I - TEMPO DE SERVIÇO</b> na área pleiteada, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 2016.		<b>0,25</b>				
<b>II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS</b>		Valor	DOCUMENTOS APRESENTADOS			PONTOS
			1º	2º	3º	
<b>A</b>	Curso “Stricto Sensu” (Doutorado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	<b>22</b>		-	-	
<b>B</b>	Curso “Stricto Sensu” (Mestrado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	<b>18</b>		-	-	
<b>C</b>	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/ Especialização na área específica o cargo.	<b>12</b>		-	-	
<b>D</b>	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/ Especialização na área da Educação.	<b>12</b>		-	-	
<b>E</b>	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2019,oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	<b>8</b>		-	-	
<b>F</b>	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	<b>5</b>			-	
<b>G</b>	Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU ou INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS, com carga horária igual ou superior a 40 horas, a partir de 20189	<b>4</b>				
<b>TOTAL DE PONTOS/ TITULAÇÃO</b>						
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>						

Pinheiros – ES, \_\_\_\_ de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

**ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**ANOS INICIAIS - ENS. FUNDAMENTAL I I: 6º E 9º ANO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2020**

**CARGO PLEITEADO:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_

Portador de deficiência: \_\_\_\_\_

**Teve algum contrato por designação temporária no cargo pleiteado firmado com o Município de Pinheiros/ES nos últimos 05 (cinco) anos? ( ) SIM ( ) NÃO.**

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO						
		PESO /MÊS	TEMPO/MESES			Nº DE PONTOS
<b>I - TEMPO DE SERVIÇO</b> na área pleiteada, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 2016.		<b>0,25</b>				
<b>II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS</b>		<b>Valor</b>	<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS</b>			<b>PONTOS</b>
			<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>	
<b>A</b>	Curso “Stricto Sensu” (Doutorado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	<b>22</b>		-	-	
<b>B</b>	Curso “Stricto Sensu” (Mestrado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	<b>18</b>		-	-	
<b>C</b>	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/ Especialização na área específica o cargo.	<b>12</b>		-	-	
<b>D</b>	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/ Especialização na área da Educação.	<b>12</b>		-	-	
<b>E</b>	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	<b>8</b>		-	-	
<b>F</b>	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	<b>5</b>			-	
<b>G</b>	Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU ou INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS, com carga horária igual ou superior a 40 horas, a partir de 20189	<b>4</b>				
<b>TOTAL DE PONTOS/ TITULAÇÃO</b>						
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>						

Pinheiros – ES, \_\_\_\_ de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

**ANEXO VII – FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2020**

**CARGO PLEITEADO:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_

Portador de deficiência: \_\_\_\_\_

**Teve algum contrato por designação temporária no cargo pleiteado firmado com o Município de Pinheiros/ES nos últimos 05 (cinco) anos? ( ) SIM ( ) NÃO.**

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO						
		PESO /MÊS	TEMPO/MESES			Nº DE PONTOS
<b>I - TEMPO DE SERVIÇO</b> na área pleiteada, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 2016.		<b>0,25</b>				
<b>II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS</b>		Valor	DOCUMENTOS APRESENTADOS			PONTOS
			1º	2º	3º	
<b>A</b>	Curso “Stricto Sensu” (Doutorado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	<b>22</b>	-	-		
<b>B</b>	Curso “Stricto Sensu” (Mestrado aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) na área pleiteada ou em área afim.	<b>18</b>	-	-		
<b>C</b>	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/ Especialização na área específica o cargo.	<b>12</b>	-	-		
<b>D</b>	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/ Especialização na área da Educação.	<b>12</b>	-	-		
<b>E</b>	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	<b>8</b>	-	-		
<b>F</b>	Curso de Formação Continuada de Professores – FOCO, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2019, oferecidos por secretarias de Educação, MEC, ou instituições públicas federais ou estaduais.	<b>5</b>		-		
<b>G</b>	Curso avulso na área da educação oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU ou INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS, com carga horária igual ou superior a 40 horas, a partir de 20189	<b>4</b>				
<b>TOTAL DE PONTOS/ TITULAÇÃO</b>						
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>						

Pinheiros – ES, \_\_\_\_ de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2020**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

EU \_\_\_\_\_  
portador (a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e RG. Nº \_\_\_\_\_  
declaro que não exerço cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do Art. 222 da Lei Complementar Nº. 46/94 e do Decreto nº 2724-R.

Art. 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. Dois cargos de Professor;
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Pinheiros/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

**ANEXO IX**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2020**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Declaro para fins de atendimento ao inciso X, do Art. 16 e inciso XX, do Art. 218 da Lei Municipal nº 1.487/2013 de 12 de junho de 2013, que nesta data, que:

( ) Posso bens a declarar, conforme segue abaixo: DISCRIMINAÇÃO DOS BENS  
VALOR R\$ ( )

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R\$

( ) Não possuo bens a declarar.

Nome: \_\_\_\_\_

Cl. RG nº : \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Pinheiros/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

**ANEXO X**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2020**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro (a), declaro não ter sofrido  
condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de  
demissão a bem do serviço público no exercício de qualquer função pública.

Pinheiros/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

**ANEXO XI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2020**

**AUTODECLARAÇÃO DE SAUDE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, contratado (a) para o cargo  
de \_\_\_\_\_, declaro, para fins específicos  
ao disposto no Edital \_\_\_\_/\_\_\_\_, que não me enquadro no grupo de risco para  
COVID-19, de acordo com a classificação de grupo de risco prevista no item 5 da Nota  
Técnica COVID-19 Nº 86/2020 do Governo do Estado do Espírito Santo.

Pinheiros - ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

**ANEXO XII**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2020**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro (a), declaro não ter sofrido  
condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de  
demissão a bem do serviço público no exercício de qualquer função pública.

Pinheiros/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

**ANEXO XIII**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2020**

**RECURSO**

**À: Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**

**CANDIDATO(A)** \_\_\_\_\_

Nº Inscrição \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cargo/Função pleiteado (a) \_\_\_\_\_

**Justificativa do Candidato (a) – Razão do Recurso (Fundamentação ou Embasamento resumida (o), clara(o) e objetiva(o):**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Pinheiros - ES, \_\_\_\_ de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Candidato (a)